

3. DELIBERAR que os documentos finais de licenciamento deste processo indiquem que a ocupação de área pública foi por força do art. 76 da Lei nº 6.138/2018, em decisão feita na 77ª Reunião Ordinária da CPCOE.

4. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 13 votos favoráveis, 1 voto contrário do membro representante da DF-Legal e 1 voto de abstenção do membro representante do CREA/DF.

MÁRCIA LIMA BARBOSA, Titular – Seduh; LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA, Suplente – Seduh; MARIA GABRIELA JAMAL PRATA VASCONCELOS DA SILVA, Titular – Seduh; LEONARDO PINTO DE OLIVEIRA, Titular – DF LEGAL; JOSÉ ROBERTO FARSETTE, Titular – DF LEGAL; MARCO ÂNTONIO TELES FERREIRA DE MENDES, Titular – SEEC; GABRIEL MOTTA DE CARVALHO, Titular – CBMDF; BIANCA ILHA PEREIRA, Titular – TERRACAP; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente – Sinduscon/DF; RICARDO TREVISAN, Titular – FAU/UnB; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; SHAILA GONÇALVES ALARCÃO, Titular – OAB/DF; JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS, Titular – CAU/DF; DIOLÍVIA ALVES CARVALHO TIBURCIO, Titular – CREA/DF.

MARIANA ALVES DE PAULA

Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos - Cap/Seduh
Coordenadora substituta

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 58, de 26 de março de 2025, página 11.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 27 DE MARÇO DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 120ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 11 de fevereiro de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor |
|---------------------|-------------------|------------------|
| 33.50.41 | 125 | R\$ 3.500.000,00 |

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais), visando apoio a realização de um novo Chamamento Público para aumentar a quantidade de atendimentos realizados através do Centro Integrado de Esportes nas cidades de Sobradinho e Taguatinga em parceria com o SESI.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE
U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 28 DE MARÇO DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 46ª Reunião Extraordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 07 de janeiro de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4091.5844 - APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL,

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor |
|---------------------|-------------------|------------------|
| 33.90.30 | 125 | R\$ 3.354.000,00 |
| 33.90.31 | 125 | R\$ 1.346.000,00 |

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões setecentos mil reais), destinados para para aquisição de materiais esportivos e premiação.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE
U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL
U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 35, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Nota Jurídica nº 17/2025 - ADASA/AJL (164132835), tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo nº 00197-00002960/2024-21, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2024, que versa sobre a aquisição de 05 (cinco) Plataformas de Coleta de Dados (PCD's), conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 1/2025, resolve: (i) adjudicar o objeto do certame à empresa Dualbase Tecnologia Eletrônica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.600/000-1-73, vencedora do certame, nos termos do art. 7º, inciso XIII do Regimento Interno da Adasa; e, (ii) homologar a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2024, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 21/2025 - ADASA/SAE/COQA (163559466), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004267/2024-92, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Ciano Lewergerger (falecido), representado por Celita Lewergerger, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 054924, resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto pela usuária Celita Lewergerger (representante do espólio) do Sr. Cione Lewergerger (responsável financeiro falecido), eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, e assim manter a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, que fixou a sanção de multa estipulada em R\$ 1.496,00 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais) e o consumo evadido em R\$ 4.915,84 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), na forma recomendada pela SAE em sua Nota Técnica nº 21/2025 - Adasa/SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 37, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 22/2025 - ADASA/SAE/COQA (163659338), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003884/2024-71, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Maria do Carmo Lima Gonçalves em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº